

T.A. N° 143/2022

CONTRATO N.º 119/2020 (SEI N° 19.16.3897.0004338/2020-80)

CT SIAD N.º 9261444

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E CÉSAR AUGUSTO SOUZA LIMA DE MELLO, REPRESENTADO POR MÁRCIO GONÇALVES CAMAROTA E MÁRCIA ÉRICA SOUZA LIMA DE MELLO.**

**LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADOR: César Augusto Souza Lima de Mello**, inscrito no CPF sob o n.º 530.431.976-15 e no RG sob o n.º M-3.345.280 - SSP/MG, residente na Rua Santo Antônio, n.º. 705, ap. 501, Centro, CEP: 36.015-001, em Juiz de Fora/MG, representado, em conjunto ou separadamente, por **Márcio Gonçalves Camarota e Márcia Érica Souza Lima de Mello**, com domicílio na Rua Oswaldo Cruz, n.º. 51, Centro, CEP: 36.015-430, em Juiz de Fora/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 051, de 01/09/2020, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala 502 do Edifício Dr. Geraldo Moutinho, situado na Rua Santo Antônio, n.º 990, Centro, em Juiz de Fora”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) a revisão do valor do aluguel; e
- c) a previsão da possibilidade de rescisão antecipada do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **07/09/2022 a 06/09/2023**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da revisão do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 07/09/2022, devido à revisão do valor da locação, mediante acordo entre as partes e nos termos da cláusula décima do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de **07/09/2022 a 06/09/2023**, passa a ser de **R\$ 29.139,50 (vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo:

- a) R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 Fonte 10.1;
- b) R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 Fonte 10.1;
- c) R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais) para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.37 Fonte 10.1;
- d) R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 Fonte 10.1;
- e) R\$ 1.023,50 (um mil, vinte e três reais e cinquenta centavos) para **pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão antecipada**

A **Locatária** poderá rescindir antecipadamente este Contrato, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia ao **Locador**, na hipótese de conclusão de procedimento para nova locação, antes do término do prazo estipulado neste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Locatária:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Representantes do Locador:**

**P/p Márcio Gonçalves Camarota**

**P/p Márcia Érica Souza Lima de Mello**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Gonçalves Camarota, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 15:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 02/09/2022, às 10:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/09/2022, às 11:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/09/2022, às 11:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3665104** e o código CRC **21F7FB44**.